



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

PROJETO DE LEI Nº 12/2026 (Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinados a atender ao Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste - IPRAM, em suas Ações)

Autor: Poder Executivo

Recebida a matéria, encaminho-a ao Relator para apresentação de Parecer, nos termos do Regimento Interno.

DELIBERAÇÃO DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLRF)

Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se: ☒ Favorável () Contrário

Presidente: Adriano Meireles da Paz (PSD)

☒ Favorável () Contrário () Ausência

Vice-Presidente: Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)

☒ Favorável () Contrário () Ausência

Membro: Hermes Pereira Junior (PL)

() Favorável () Contrário ☒ Ausência

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)

Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se: ☒ Favorável () Contrário

Presidente: Genézio Mateus (PL)

☒ Favorável () Contrário () Ausência

Vice-Presidente: Severino Schulz (PDT)

☒ Favorável () Contrário () Ausência

Membro: Gilmar Loose (MDB)

☒ Favorável () Contrário () Ausência





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CESAS)

Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se: ☒ Favorável () Contrário

Presidente: Kissila Kerley Ponath (PL)

☒ Favorável () Contrário () Ausência

Vice-Presidente: Nadja Ferreira de Araujo Lagares (REPUBLICANOS)

☒ Favorável () Contrário () Ausência

Membro: Genézio Mateus (PL)

☒ Favorável () Contrário () Ausência

Despacho Final das Comissões:

O "Projeto de Lei nº 12/2026" acima mencionado recebeu (8) votos favoráveis e (0) votos contrários destas Comissões, as quais se pronunciam ☒ favoráveis () contrária à matéria deliberada.

Espigão do Oeste, Sala das Comissões, em 13/02/2026.





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resultado	Votação das Comissões Permanentes	13/02/2026

ID:	1345833	Processo	Documento
CRC:	CA882287		
Processo:	54-12/2026		
Usuário:	Maria Vitória Silva Rocha Diehl		
Criação:	13/02/2026 12:36:01	Finalização:	13/02/2026 12:36:50

MD5: **342BA002F3A0715CCA64DA27E6B65EE9**

SHA256: **8EDE15F203DEC30E398BAE53B0D6503783FABE7F1E2F0C95BBCCF5D9BD783EDD**

Súmula/Objeto:

Resultado da Votação das Comissões Permanentes na 2ª Reunião Ordinária dia 13/02/2026

INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	13/02/2026 12:36:01
------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	13/02/2026 12:36:01
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	Maria Vitória Silva Rocha Diehl	Agente Administrativo	13/02/2026 12:36:57
---	---------------------------------	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1345833 e o CRC CA882287.



PARECER N.º 01/2026 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Proposição: Projeto de Lei n.º 12/2026

Autor: Poder Executivo.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinados a atender ao Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste - IPRAM, em suas Ações

Relator: Vereador Walter Gonçalves Lara

I - RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei n.º 12/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que objetiva a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinado ao Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste IPRAM, para reforço da dotação orçamentária referente às Pensões do RPPS e do Militar, conforme disposto no art. 1º da proposição

O crédito será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, nos termos do art. 3º do Projeto.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR:

Compete a esta Comissão, nos termos do Art. 62 do Regimento Interno, manifestar-se quanto aos aspectos constitucional, legal e de técnica legislativa das proposições submetidas à apreciação legislativa.

O projeto encontra amparo no artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, bem como na Lei n.º 4.320/1964, que dispõe sobre normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos, além de observar o que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seus artigos pertinentes à matéria orçamentária.

A abertura de crédito suplementar por superávit financeiro está prevista no art. 167, V, da Constituição Federal, que exige autorização legislativa e indicação da fonte de recursos, e nos arts. 40, 41, I, e 43, §1º, I, da Lei n.º 4.320/1964, que permitem utilizar o superávit financeiro

apurado no balanço do exercício anterior para reforço de dotação orçamentária existente. Portanto, havendo saldo comprovado e autorização da Câmara, a medida possui pleno amparo legal.

Quanto à redação, o Projeto encontra-se tecnicamente adequado, obedecendo à boa técnica legislativa. Ante ao exposto, este relator apresenta parecer FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei n.º 12/2026.

Walter Gonçalves Lara
Relator

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final opina **pela constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa** do Projeto de Lei nº 12/2026, de autoria do Poder Executivo, bem como pela sua **aprovação**.

Sala de Comissões, 13 de fevereiro de 2026.

Adriano Meireles da Paz (PSD)
C.L.J.R.F - Presidente

Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)
C.L.J.R.F - Vice-Presidente
(Relator)

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia

 **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA** Documento assinado eletronicamente por **Adriano Meireles da Paz, Presidente da C. Legislação, Justiça e Red. Final**, em 18/02/2026 às 12:31, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).

 **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA** Documento assinado eletronicamente por **Walter Goncalves Lara, Vice-Presidente Com. Legislação J. R. Final**, em 19/02/2026 às 12:17, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1345997** e o código verificador **5E61F634**.

Referência: [Processo nº 54-12/2026](#).

Docto ID: 1345997 v1



PARECER N.º 01/2026 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Proposição: Projeto de Lei n.º 12/2026

Autor: Poder Executivo.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinados a atender ao Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste - IPRAM, em suas Ações

Relator: Vereador Gilmar Loose

I - RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei n.º 12/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que objetiva a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinado ao Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste IPRAM, para reforço da dotação orçamentária referente às Pensões do RPPS e do Militar, conforme disposto no art. 1º da proposição

O crédito será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, nos termos do art. 3º do Projeto.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR:

Nos termos do art. 63 do Regimento Interno, compete à Comissão de Finanças e Orçamento manifestar-se sobre matérias de caráter financeiro, entre as quais se inclui a abertura de créditos adicionais.

Consta nos autos relatório de equilíbrio financeiro demonstrando a existência de disponibilidade suficiente no Fundo em Capitalização do RPPS, evidenciando superávit financeiro em montante superior ao valor solicitado.

Observa-se que o crédito respeita a classificação orçamentária prevista na Lei n.º 4.320/64 sendo a fonte de recurso vinculada ao RPPS Fundo em Capitalização para garantir regularidade no pagamento de benefícios previdenciários.

Ademais, a proposição está consoante a Lei de Responsabilidade Fiscal e com a legislação orçamentária vigente. Assim, este relator **opina pela aprovação do Projeto de Lei n.º 12/2026**.

Gilmar Loose

Relator

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), acolhendo as conclusões apresentadas pelo Relator, manifesta voto **favorável à aprovação do Projeto de Lei n.º 12/2026**.

Sala de Comissões, 13 de fevereiro de 2026.

Genezio Mateus (PL)

C.F.O - Presidente

Severino Schulz (PDT)

C.F.O - Vice-Presidente

Gilmar Loose (MDB)

C.F.O Membro

Relator

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Genezio Mateus, Presidente Com. Finan. e Orçamento**, em 19/02/2026 às 07:28, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Severino Schulz, Vice-Presidente Com. Finan. e Orçamento**, em 19/02/2026 às 09:51, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Loose, Vereador**, em 19/02/2026 às 10:44, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1346018** e o código verificador **8A22FE76**.

Referência: [Processo nº 54-12/2026](#).

Docto ID: 1346018 v1



PARECER N.º 01/2026 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proposição: Projeto de Lei n.º 12/2026

Autor: Poder Executivo.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinados a atender ao Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste - IPRAM, em suas Ações

Relator: Vereadora Nadja Lagares

I - RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei n.º 12/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que objetiva a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinado ao Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste IPRAM, para reforço da dotação orçamentária referente às Pensões do RPPS e do Militar, conforme disposto no art. 1º da proposição

O crédito será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, nos termos do art. 3º do Projeto.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR:

O reforço da dotação orçamentária destinada ao Instituto de Previdência Municipal assegura a continuidade do pagamento regular dos benefícios previdenciários, resguarda direitos adquiridos dos segurados e dependentes e contribui para a estabilidade financeira do regime próprio de previdência social do Município. Dessa forma, a medida revela-se necessária à manutenção da política pública previdenciária municipal e à preservação do interesse público.

Do ponto de vista da conveniência e oportunidade, a medida mostra-se necessária e de relevante interesse social, uma vez que a adequada gestão previdenciária garante não apenas o amparo aos servidores e seus dependentes, mas também a proteção social e a confiança no regime próprio de previdência municipal.

Assim, esta relatora **opina pela aprovação do Projeto de Lei n.º 12/2026.**

Nadja Lagares

Relatora

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Isto posto, esta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social acompanhando as conclusões e voto da relatora **opina favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei n.º 12/2026**, por reconhecer sua utilidade, pertinência e relevância social.

Sala de Comissões, 13 de fevereiro de 2026.

Kissila Kerley Ponath (PL)

C.E.S.A.S Presidente

Nadja Lagares (REPUBLICANOS)

C.E.S.A.S Vice-Presidente

Relatora

Genezio Mateus (PL)

C.E.S.A.S - Membro

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Genezio Mateus, Membro Com. Educ. Saúde e Ass. Social**, em 19/02/2026 às 07:27, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Kissila Kerley Ponath, Presidente Com. Educ. Saúde e Ass. Social**, em 19/02/2026 às 10:52, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Nadja Ferreira de Araújo Lagares, Vice-Presidente Com. Educ. Saúde e Ass. Social**, em 19/02/2026 às 11:41, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1346049** e o código verificador **A2A39640**.

Referência: [Processo nº 54-12/2026](#).

Docto ID: 1346049 v1